

Quarta-feira, 19 de Outubro de 1.983

010

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

LEI N.º 010

De 18 de Agosto de 1.983.

Abre, no Orçamento vigente o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 515.800.000,00 (Quinhentos e quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º -- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no presente Orçamento, o Crédito Suplementar correspondente a Cr\$ 515.800.000,00 (Quinhentos e quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros) conforme se discrimina.

**02 -- ADMINISTRAÇÃO GERAL
DO MUNICÍPIO**

02.30700202.002 -- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 3.1.1.1.00 -- Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 7.400.000,00; 02.03090402.004.030 -- manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento.

3.1.1.1.01 -- Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 1.900.000,00; 02.03070212.005 -- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

3.1.1.1.01 -- Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 128.700.000,00; 3.1.1.3.00 -- Obrigações Patronais Cr\$ 38.900.000,00; 02.03070212.007 -- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.1.1.1.01 -- Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 27.400.000,00;

**03 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

03.08421882.009 -- Manutenção das Atividades de Ensino de Primeiro Grau.

3.1.1.1.01 -- Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 197.800.000,00; 3.1.1.3.00 -- Obrigações Patronais Cr\$ 43.600.000,00;

**04 -- SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

04.13754282.013 -- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1.1.01 -- Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 58.800.000,00; 3.1.1.3.00 -- Obrigações Patronais Cr\$ 11.300.000,00;

Art. 2º -- O valor do Crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com Recursos Financeiros, proveniente das transferências em função do Convênio, com base no Inciso II do § 1.º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

RECEITA:

1000.00.00

1000.00.00 -- Receitas Correntes

1700.00.00 -- Transferências Correntes

1722.00.00 -- Transferências dos Estados

1722.08.00 -- Transferências em Função de Convênios

1722.08.99 -- Outros Convênios -- Cr\$ 515.800.000,00

Art. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ass.
Reginaldo Monteiro
Prefeito Municipal